



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013 ~ 2016

OF. GAB. Nº 557/2016

Guaíba, 01 de Setembro de 2016.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, na oportunidade em que respondemos ao "Ofício Nº 107/2016" desta "Casa Legislativa", que nos encaminhou a "Proposição Nº 562/2016", apresentada pelo vereador: "ARILENE PEREIRA".

A Proposição versa sobre: Existe por parte do "Executivo Municipal" algum "Projeto" de incentivo a melhoria das "Calçadas das Ruas do Município"?

Agradecemos ao nobre vereador por sua "Proposição". Informamos que a "Lei Municipal nº 1.027/1990", "Art. 74", obriga o "Município" a executar e manter os passeios em ordem e pavimentados, e na inobservância disto, o "Município" poderá executar e cobrar valores dos contribuintes acrescidos de "10% (dez por cento)", como "Taxa de Serviço".

Bem como a "Lei Municipal nº 2.021/2005", institui o "Projeto Calçada Farroupilha" para "Ruas da Área Central", onde o Município forneceria apenas o "Projeto" e a "Mão de Obra".

Portanto, não existe um "Projeto de Incentivo" para "Melhorias das Calçadas" das "Ruas do Município". Porém, é uma exigência legal do "Município", fiscalizar e cobrar a execução dos passeios aos "Municípios".

Sendo o que tínhamos para o momento, despedimo-nos enviando cordiais saudações.

Atenciosamente


Henrique Tavares
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. Jorge Luiz dos Santos Moraes
Presidente da Câmara Municipal
Guaíba-RS

CM N.º 562/2016 - AUTORIA: Ver. Antônio Arilene
RECEBIDO 05/Set/2016 12:06 01.1314 1/2 MB

REQ 562/2016 - AUTORIA: Ver. Antônio Arilene
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 005440 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F63FBDDA9F13973119FE7478B84A1EF0

